



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 012/RIFB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOCONÔMICA PARA SELEÇÃO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – 1º SEMESTRE DE 2013**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de Maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de Maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 04 a 08 de fevereiro de 2013, as inscrições para o Processo de Avaliação Socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil do *Campus* Planaltina.

1. DAS VAGAS

Masculinas maiores de 18 anos	5 vagas e formação de lista de espera
Masculino para adolescentes (idade inferior a 18 anos)	5 vagas e formação de lista de espera
Feminina para maiores de 18 anos	5 vagas e formação de lista de espera
Feminina para adolescentes (idade inferior a 18 anos)	5 vagas e formação de lista de espera

2. CRONOGRAMA

Inscrições	04/02/2013 a 08/02/2013	das 08:00 às 12:00
Resultado Preliminar	18 de fevereiro de 2013	a partir das 16:00 horas
Recurso	19 e 20 de Fevereiro de 2013	8:00 às 12:00 horas na CDAE
Resultado Final	21 de fevereiro de 2013	às 17:00 horas
Apresentação na Residência Estudantil	25 de fevereiro de 2013	das 8:00 às 12:00 horas

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para estudantes preferencialmente oriundos de outros estados.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) em qualquer curso técnico de nível médio, subsequente ou superior do IFB- *Campus* Planaltina poderá se inscrever para o programa de residência estudantil oferecido por este *Campus*. A permanência do (a) estudante selecionado (a) será temporária, podendo ser renovada semestralmente enquanto o/a mesmo (a) possuir vínculo com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

da Instituição.

4.2 Para a seleção serão considerados a quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *Campus* e a vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme art. 5º do decreto nº7.234, de 10 de julho de 2010 e nos termos da resolução nº 26-2011/CS/IFB.

4.4 Serão selecionados ainda, prorritariamente, estudantes de outros Estados da Federação, nos termos que dispõe o art. 14, inciso II, da Resolução nº 26- 2011/CS/IFB.

4.5 Para seleção de estudante de nível superior, será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.6 A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e efetuadas visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo social, para obtenção de uma melhor avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

4.7 A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Assistência Estudantil- CDAE do IFB *Campus* Planaltina, situada no endereço DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF.

5.2 As inscrições deverão ser presenciais e não serão aceitas inscrições via procuração.

5.3 As inscrições do candidato adolescente deverá ser efetuada por seu representante legal.

5.4 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital e deverão ser apresentados o original e sua cópia. Também deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica preenchido e assinado pelo estudante ou representante legal - ANEXO II do presente edital.

5.5 Os documentos serão conferidos no ato da entrega e o estudante ficará com uma via do checklist e5 uma segunda será arquivada junto à inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de análise Socioeconômica a ser aplicado pelo IFB compreenderá estudo social e entrega de cópia de documentos.

6.2 De acordo com a necessidade do Setor de Serviço Social da CDAE, poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, por assistente social do *campus* a qualquer momento do processo e vigência da seleção e da residência estudantil.

7. DO ESTUDO SOCIAL

7.1 Para análise da renda familiar, serão priorizadas famílias com menor índice *per capita*, considerando-se a ordem crescente de 0 até um salário mínimo e meio.

7.2 No estudo social serão considerados, para fins de seleção, a renda *per capita* do grupo familiar. Entende-se *como* núcleo familiar, pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos. O núcleo será o total do número de membros que residem na mesma casa declarados na composição familiar do formulário socioeconômico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.2.1 Somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;
 - 7.2.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.
 - 7.2.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.
 - 7.3 No estudo social, serão considerados, ainda as seguintes condições:
 - 7.3.1 Ter o candidato estudado em escola pública ou como bolsista em escola particular, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;
 - 7.3.2 O nível de escolaridade do mantenedor ou cônjuge;
 - 7.3.3 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com alto índice de pobreza;
 - 7.3.4 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria.
 - 7.3.5 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência.
 - 7.3.6 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro De Referência em Assistência Social- CRAS ou Centro de Referência Especial em Assistência Social - CREAS atestando acompanhamento sociofamiliar ou individual.
 - 7.4 A qualquer momento poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar o estudo social, de acordo com o Setor de Serviço Social do Campus.
 - 7.5 Os dados do formulário de avaliação socioeconômico poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos.
- Parágrafo Único** A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o (a) estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 07 (sete) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

8. DAS HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 8.1 Voluntariamente:
 - 8.1.1 por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- 8.2 Compulsoriamente, após parecer da comissão disciplinar discente:
 - 8.2.1 por não cumprimento da resolução nº 18-2012/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente;
 - 8.2.2 por não cumprimento dos acordos com a coordenação de residência estudantil no que tange a horário de silêncio, limpeza e organização;
 - 8.2.3 por não cumprimento da contrapartida pela residência estudantil com a realização das atividades nos setores do *campus*;
 - 8.2.4 em casos de desacatos aos servidores, professores ou colegas;
 - 8.2.5 faltas injustificadas às aulas e outras atividades letivas do campus;
 - 8.2.6 por danos ao patrimônio público ou particular de colegas, professores ou servidores;
 - 8.2.7 por usar contra colegas, servidores ou professores, atitudes de violência física, psicológica ou moral.
 - 8.2.8 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar será divulgado a partir das 16:00 horas no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE, podendo ser adiado por motivo de força maior respeitando o prazo de dois dias úteis para recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil deverá solicitar formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar, junto a CDAE.

10.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.

10.2.1. O prazo de recurso será 19 e 20 de Fevereiro de 2013 das 8:00 às 12:00 horas na CDAE com preenchimento em formulário próprio.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será publicado a partir das 17:00 horas no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE no site www.ifb.edu.br no dia 21 de fevereiro de 2013.

12. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

12.1 Os (as) estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia 25 de fevereiro de 2013 no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) portando os itens de higiene pessoal, colchão de solteiro, roupa de banho e de cama, botinas ou botas, material escolar, etc.

12.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado (a), (a) o próximo (a) candidato (a) da lista de espera.

12.3 Os (as) adolescentes devem vir acompanhados dos pais ou responsáveis legais para que estes assinem o contrato da residência estudantil.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

13.3 Passado o semestre da residência estudantil os documentos de seleção serão incinerados.

13.4 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

13.5 O (a) estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela resolução Nº18 de 2012 e também as normas internas do IFB *campus* Planaltina.

13.6 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.

13.7 É responsabilidade dos (as) estudantes da lista de espera manterem seus dados atualizados junto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

a Coordenação de Assistência Estudantil.

13.8 Com o surgimento de novas vagas, o (a) estudante da lista de espera, convocado (a), deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE , Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus* Planaltina.

WILSON CONCIANI
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO - I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

INSTRUÇÕES AO ALUNO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar do Programa de Residência Estudantil , será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão o estudante deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO, disponível na Coordenação de Assistência Estudantil dos *Campi*, e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

Identificação do aluno e Núcleo Familiar - OBRIGATÓRIO

- a) Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos.
- d) Declaração de matrícula e 1 foto 3X4 (somente aluno)

Comprovante de residência- OBRIGATÓRIO

- a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar.
- b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando.

Comprovantes de renda do aluno e Núcleo Familiar (OBRIGATÓRIO)

- a) Carteira de Trabalho (frente/verso, página do último registro e a próxima em branco) do aluno e dos membros maiores de 16 anos que residem com a família.(obrigatório)
- b) Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
- c) Para servidores públicos: os três últimos contracheques.
- d) Para autônomo e trabalhador informal: declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante.
- e) Para aposentado: contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
- f) Para proprietário de microempresa: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
- g) Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
- h) Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), documentos do INCRA, movimentos de luta pela terra.
- i) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física dos mantenedores do núcleo familiar.
- j) Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar.
- k) Casos de pensão (de alimentos, por morte) pago em espécie apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento autenticada em cartório, e quando possível o recibo bancário constando o valor depositado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais

- a) Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa -Escola, Bolsa -Família, Bolsa -Social, etc.): comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (Número de Identificação Social)
- b) Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido.

Comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários).
- b) Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares.
- c) Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
- e) Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

Outros

- a) Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges.
- b) Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.
- c) Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.

Observações

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.
- b) Em caso de dúvidas ou empate, visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO - II

Questionário de Avaliação Socioeconômica
Residência Estudantil

I. Identificação

Já foi aluno desta instituição: () Não () Sim Ano/ Período

Aluno: _____	Matrícula _____
_____/_____/_____	
Data de Nascimento: _____	Idade: _____
Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade: _____
_____ UF _____	Naturalidade: _____
Identidade (RG) nº _____	SSP/ _____
CPF: nº _____	Estado Civil: () Solteiro(a) sem filho(a) () Solteiro(a) com filho(a) () Casado(a) () Viúvo(a)
Se possui filho(a), paga pensão alimentícia? () Sim () Não	
Curso: _____	Ano/Semestre: _____
Telefone residencial () _____	14. Celular () _____
E-mail(s) _____	

II. Casa de apoio (para aluno(a) que mora em outro Estado e tem casa de apoio no DF)

Nome: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	
RG: _____	SSP/ _____
CPF: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	UF _____ CEP: _____
Telefone residencial () _____	Celular: () _____

III. Situação ocupacional do(a) aluno(a)

Você trabalha e/ou faz estágio? _____	Sim ()	Não ()	Renda R\$ _____
Possui vínculo empregatício? _____	Sim ()	Não ()	
Instituição: _____	Cargo/Função _____		
Depende dessa renda para permanecer na escola? () Sim () Não			
Contribui para a renda da família? () Sim () Não			
Recebe apoio financeiro da família (Mesada)? () Sim () Não Quanto? R\$ _____			
Se afirmativo, depende dessa renda para permanecer na escola? () Parcialmente () Exclusivamente			

IV. Escolaridade

Estudava anteriormente em: () Escola Pública () Escola Particular
A Escola era localizada em área: () Urbana () Rural
Estava matriculado no ano anterior? () Sim () Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Concluiu o ano escolar?
 Sim Não
É repetente? Sim Não
Apresenta dificuldades de aprendizagem?
 Sim Não
Em qual(ais) disciplina(s): _____.

V. Situação de moradia do(a) aluno(a)
Mora com: Pai mãe Parentes Amigos
Outros: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Cidade _____ UF _____
Telefone: () _____ Celular: () _____

VI. Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo)

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Estuda	
						Sim	Não
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

VII. Situação ocupacional da família

Pais: Casados Separados Pai falecido Mãe falecida Outros: _____
Se separados, você mora com: mãe Pai Outros: _____
O aluno ou alguém do grupo familiar possui veículo? Não Sim
Em caso afirmativo, qual? carro moto / Ano _____ Modelo _____

VIII. Identificação da mãe/pai e/ou responsável

Nome da mãe: _____
Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____ SSP/____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone residencial () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____ Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____
Aposentada? () Sim () Não Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

Nome do pai: _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ SSP/ _____
CPF _____
Telefone residencial () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____ Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____
Aposentado? () Sim () Não Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

IX. Preencher no caso de não ser mantido pela mãe e/ou pai

Nome do Responsável: _____ Parentesco _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ SSP/ _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone residencial () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____ Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição: _____
Aposentado (a)? () Sim () Não Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

X. Informações sobre a família

Situação da moradia: () Casa () Apartamento () Outro _____
Moradia da família: () Imóvel próprio () Imóvel financiado () Imóvel funcional
Imóvel alugado () Imóvel cedido () Imóvel irregular/Invasão
O (a) aluno (a) possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Alguém do grupo familiar possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Se financiado, valor das prestações R\$ _____ Se alugado, valor R\$ _____
() Outros. Especifique: _____
Recebe algum benefício social do governo? () Renda Minha () BPC () PETI
Outros: _____

XI. Problemas no núcleo familiar

Na família existe casos de:
() Alcoolismo () Droga () Doença () Deficiência () Desemprego
() Prisão () Abandono de algum familiar () Violência ()



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Outros: _____

XII. Condições de Saúde

Faz uso de qual assistência médica? () Pública () Privada, qual? _____.
Tem algum problema de saúde? () Sim () Não Qual: _____

Tem algum tipo de alergia? A quê?

Toma algum medicamento? Qual?

Doenças que já teve ou tem:

Faz uso de bebida alcoólica? () Sim () Não

Faz uso de cigarros? () Sim () Não

Já fez tratamento para depressão? () Sim () Não

Já teve alguma fratura? Sim () Não () Onde?

Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo?

É portador de alguma deficiência? () Sim () Não Qual?

É acompanhado por algum profissional de saúde?

Observações: _____

XIII. Outras informações

Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou pessoal que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: gastos com medicamentos ou tratamentos de saúde; desemprego; falência; óbito etc.

XV. Justificativa

Neste espaço justifique o motivo pelo qual necessita da residência estudantil e qual o seu compromisso para com a instituição e seus estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Data: ____/____/____.

Declaro que as afirmações presentes são verdadeiras e que estou de pleno acordo com edital de seleção para o programa de Residência Estudantil referente ao 1º semestre de 2013.

Assinatura do aluno maior de 18 anos - pai/mãe e/ou responsável

A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções civil e criminal.

Não há necessidade de preencher esta parte, pois é de uso exclusivo do Serviço Social

XV. Parecer social

Espaço destinado ao profissional de Serviço Social – **Não preencher**

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Assistente Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO - III

ENXOVAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: _____ Quarto _____

Unid.	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina (Curso de Agropecuária)		
1	Chapéu e/ou Boné (Curso de Agropecuária)		
1	Bota de borracha Branca (Curso de Agroindústria)		
1	Jaleco branco (Curso de Agroindústria)		
1	Calça branca (Curso de Agroindústria)		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Ex: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
3. A limpeza da Residência Estudantil é de responsabilidade dos estudantes, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Ex: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.